



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI 5.772 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

(Autoria: Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 047/2026)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPITULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2027 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

- I** - Tabela 1 - Metas Anuais;
- II** - Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III** - Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV** - Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V** - Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI** - Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- VII** - Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Caráter Continuado;

dos Servidores.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual 2027 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º. A lei orçamentária conterà reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 3% (três por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

Parágrafo Único. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 8º. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para fins de providências cabíveis, o montante correspondente à limitação de empenho e movimentação financeira que lhe compete, acompanhado da respectiva memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não será objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – No caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – Nas situações de emergência e de calamidade pública;

III – Para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – Para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - Nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – Apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - Demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – Em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – Vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II – Instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio; objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a Lei Orçamentária Anual 2027 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 13 de setembro de 2026.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até quinze dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2026 e 2027, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 23. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º. No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o *caput* também deverá:

I - deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II - demonstrar que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º. As emendas impositivas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 4º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 3º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do mínimo constitucional em saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 5º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas impositivas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 3º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos em lei.

§ 6º. Consolidada a Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, o Poder Executivo deverá encaminhar à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias contados da consolidação, demonstrativo oficial contendo o valor apurado, a memória de cálculo e os documentos contábeis que fundamentaram a apuração, para fins de definição do limite das emendas impositivas individuais previstas no § 3º deste artigo.

§ 7º. O demonstrativo referido no § 6º deste artigo deverá ser disponibilizado em meio eletrônico e publicado no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo, assegurado o acesso público às informações necessárias à verificação do limite previsto no § 3º deste artigo.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 24. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2027, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2027.

Art. 25. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2026 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 24 de junho de 2026, 77º da Emancipação Político-Administrativa.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI
Prefeito

RENATO MACHADO FERRARIS
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Atos Oficiais



Município de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.0.0.0.000 - Receitas Correntes	1.321.066.784,45	1.538.687.589,36	1.583.168.564,82	1.662.516.256,49	1.744.047.900,00	1.844.768.425,00	1.926.733.100,00
1.1.0.0.0.0.0.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	333.613.750,96	350.120.073,64	381.121.183,11	459.015.000,00	457.528.500,00	489.359.525,00	511.851.200,00
1.1.1.0.0.0.0.000 - Impostos	326.102.999,46	342.479.625,55	372.400.268,14	424.480.000,00	426.678.500,00	455.599.525,00	475.566.200,00
1.1.2.0.0.0.0.000 - Taxas	7.510.751,50	7.640.448,09	8.720.914,97	34.535.000,00	30.850.000,00	33.760.000,00	36.285.000,00
1.2.0.0.0.0.0.000 - Contribuições	44.153.748,19	51.164.501,08	53.611.945,32	60.188.000,00	61.014.000,00	64.062.000,00	67.266.000,00
1.2.1.0.0.0.0.000 - Contribuições Sociais	36.578.924,68	42.847.139,99	45.564.374,50	47.758.000,00	47.964.000,00	50.362.000,00	52.881.000,00
1.2.4.0.0.0.0.000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.574.823,51	8.317.361,09	8.047.570,82	12.430.000,00	13.050.000,00	13.700.000,00	14.385.000,00
1.3.0.0.0.0.0.000 - Receita Patrimonial	75.470.720,59	77.106.307,67	58.048.139,83	40.806.500,00	48.821.500,00	50.388.500,00	52.134.500,00
1.3.1.0.0.0.0.000 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.0.0.0.000 - Valores Mobiliários	75.467.120,59	77.106.307,67	58.048.139,83	40.806.500,00	48.821.500,00	50.388.500,00	52.134.500,00
1.6.0.0.0.0.0.000 - Receita de Serviços	116.589,56	92.744,94	94.586,83	150.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
1.6.9.0.0.0.0.000 - Outros Serviços	116.589,56	92.744,94	94.586,83	150.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
1.7.0.0.0.0.0.000 - Transferências Correntes	841.883.015,98	1.016.607.914,34	1.026.954.424,34	1.060.824.756,49	1.132.288.900,00	1.194.858.400,00	1.248.061.400,00
1.7.1.0.0.0.0.000 - Transferências da União e de suas Entidades	247.068.660,34	302.279.782,98	281.867.724,42	265.949.855,49	291.869.000,00	306.116.000,00	315.526.500,00
1.7.2.0.0.0.0.000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	422.468.642,12	513.651.072,02	531.505.814,92	563.174.901,00	595.689.900,00	628.392.400,00	659.164.900,00
1.7.4.0.0.0.0.000 - Transferências de Instituições Privadas	299.875,32	301.428,44	321.720,82	300.000,00	330.000,00	350.000,00	370.000,00
1.7.5.0.0.0.0.000 - Transferências de Outras Instituições Públicas	172.045.838,20	200.375.630,90	213.259.164,18	231.400.000,00	244.400.000,00	260.000.000,00	273.000.000,00
1.9.0.0.0.0.0.000 - Outras Receitas Correntes	25.828.959,17	43.596.047,69	63.338.285,39	41.532.000,00	44.265.000,00	45.960.000,00	47.270.000,00
1.9.1.0.0.0.0.000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.015.214,66	30.925.810,48	35.798.952,45	30.065.000,00	31.015.000,00	32.015.000,00	32.500.000,00
1.9.2.0.0.0.0.000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	705.682,77	865.304,47	738.654,64	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.0.0.0.000 - Demais Receitas Correntes	4.108.061,74	11.804.932,74	26.800.678,30	11.461.000,00	13.250.000,00	13.945.000,00	14.770.000,00
2.0.0.0.0.0.0.000 - Receitas de Capital	66.094.261,92	43.382.514,79	69.797.169,20	55.951.265,36	82.500.000,00	68.000.000,00	78.000.000,00
2.1.0.0.0.0.0.000 - Operações de Crédito	32.500.000,00	13.125.000,00	14.000.000,00	2.100.012,36	42.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
2.1.1.0.0.0.0.000 - Operações de Crédito – Mercado Interno	32.500.000,00	13.125.000,00	14.000.000,00	2.100.012,36	42.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
2.2.0.0.0.0.0.000 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	2.778.795,96	0,00	0,00	0,00

2.2.2.0.00.0.0.000 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	2.778.795,96	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.000 - Transferências de Capital	32.742.448,78	29.062.998,81	52.502.707,94	48.972.457,04	38.000.000,00	45.000.000,00	55.000.000,00
2.4.1.0.00.0.0.000 - Transferências da União e de suas Entidades	18.519.879,17	18.347.301,62	40.787.396,83	31.208.877,09	26.000.000,00	35.000.000,00	45.000.000,00
2.4.2.0.00.0.0.000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.222.569,61	10.715.697,19	11.715.311,11	17.763.579,95	12.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
2.9.0.0.00.0.0.000 - Outras Receitas de Capital	851.813,14	1.194.515,98	3.294.461,26	2.100.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.9.9.0.00.0.0.000 - Demais Receitas de Capital	851.813,14	1.194.515,98	3.294.461,26	2.100.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
7.0.0.0.00.0.0.000 - Receitas Correntes – Intra OFSS	56.708.285,66	79.384.180,03	58.146.465,68	96.665.000,00	105.454.000,00	110.728.000,00	116.263.000,00
7.2.0.0.00.0.0.000 - Contribuições – Intra OFSS	43.090.236,76	58.351.274,62	44.827.758,67	67.470.000,00	76.597.000,00	80.427.000,00	84.447.000,00
7.2.1.0.00.0.0.000 - Contribuições Sociais – Intra OFSS	43.090.236,76	58.351.274,62	44.827.758,67	67.470.000,00	76.597.000,00	80.427.000,00	84.447.000,00
7.9.0.0.00.0.0.000 - Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	13.618.048,90	21.032.905,41	13.318.707,01	29.195.000,00	28.857.000,00	30.301.000,00	31.816.000,00
7.9.9.0.00.0.0.000 - Demais Receitas Correntes – Intra OFSS	13.618.048,90	21.032.905,41	13.318.707,01	29.195.000,00	28.857.000,00	30.301.000,00	31.816.000,00
9.0.0.0.00.0.0.000 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	101.937.239,80	117.141.276,35	127.176.100,71	134.630.000,00	141.550.000,00	149.870.000,00	157.255.000,00
9.7.0.0.00.0.0.000 - DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.937.239,80	117.141.276,35	127.176.100,71	134.630.000,00	141.550.000,00	149.870.000,00	157.255.000,00
9.7.1.0.00.0.0.000 - DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS UNIÃO	22.535.351,64	25.914.870,22	28.033.504,14	29.630.000,00	31.430.000,00	33.430.000,00	35.030.000,00
9.7.2.0.00.0.0.000 - DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	79.401.888,16	91.226.406,13	99.142.596,57	105.000.000,00	110.120.000,00	116.440.000,00	122.225.000,00
TOTAL	1.341.932.092,23	1.544.313.007,83	1.583.936.098,99	1.680.502.521,85	1.790.451.900,00	1.873.626.425,00	1.963.741.100,00



Município de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES	1.185.059.808,48	1.313.522.299,43	1.533.409.853,65	1.439.967.956,39	1.535.570.000,00	1.609.400.325,00	1.696.707.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	501.905.965,60	529.384.228,08	649.966.024,91	599.417.654,00	641.312.000,00	675.695.000,00	714.320.420,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.010.787,68	18.540.336,54	23.640.109,81	22.245.500,00	23.000.000,00	24.610.000,00	25.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	667.143.055,20	765.597.734,81	859.803.718,93	818.304.802,39	871.258.000,00	909.095.325,00	957.386.580,00
DESPESAS DE CAPITAL	82.053.299,77	96.544.988,32	101.131.320,59	121.842.535,57	130.288.900,00	134.460.100,00	131.500.100,00
INVESTIMENTOS	59.772.110,69	68.888.902,33	69.280.657,42	93.137.435,57	99.910.000,00	101.960.000,00	98.500.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.281.189,08	27.656.085,99	31.850.663,17	28.705.000,00	30.378.800,00	32.500.000,00	33.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	118.692.029,89	124.593.000,00	129.766.000,00	135.534.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	118.692.029,89	124.593.000,00	129.766.000,00	135.534.000,00
TOTAL	1.267.113.108,25	1.410.067.287,75	1.634.541.174,24	1.680.502.521,85	1.790.451.900,00	1.873.626.425,00	1.963.741.100,00



Município de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo III - Resultado Primário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	1.538.687.589,36	1.583.168.564,82	1.662.516.256,49	1.744.047.900,00	1.844.768.425,00	1.926.733.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350.120.073,64	381.121.183,11	459.015.000,00	457.528.500,00	489.359.525,00	511.851.200,00
Impostos	342.479.625,55	372.400.268,14	424.480.000,00	426.678.500,00	455.599.525,00	475.566.200,00
Taxas	7.640.448,09	8.720.914,97	34.535.000,00	30.850.000,00	33.760.000,00	36.285.000,00
Contribuições	51.164.501,08	53.611.945,32	60.188.000,00	61.014.000,00	64.062.000,00	67.266.000,00
Contribuições Sociais	42.847.139,99	45.564.374,50	47.758.000,00	47.964.000,00	50.362.000,00	52.881.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.317.361,09	8.047.570,82	12.430.000,00	13.050.000,00	13.700.000,00	14.385.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	77.106.307,67	58.048.139,83	40.806.500,00	48.821.500,00	50.388.500,00	52.134.500,00
Receita Patrimonial	77.106.307,67	58.048.139,83	40.806.500,00	48.821.500,00	50.388.500,00	52.134.500,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	92.744,94	94.586,83	150.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
Outros Serviços	92.744,94	94.586,83	150.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
Transferências Correntes	1.016.607.914,34	1.026.954.424,34	1.060.824.756,49	1.132.288.900,00	1.194.858.400,00	1.248.061.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	302.279.782,98	281.867.724,42	265.949.855,49	291.869.000,00	306.116.000,00	315.526.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	513.651.072,02	531.505.814,92	563.174.901,00	595.689.900,00	628.392.400,00	659.164.900,00
Transferências de Instituições Privadas	301.428,44	321.720,82	300.000,00	330.000,00	350.000,00	370.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	200.375.630,90	213.259.164,18	231.400.000,00	244.400.000,00	260.000.000,00	273.000.000,00
Outras Receitas Correntes	43.596.047,69	63.338.285,39	41.532.000,00	44.265.000,00	45.960.000,00	47.270.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.925.810,48	35.798.952,45	30.065.000,00	31.015.000,00	32.015.000,00	32.500.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	865.304,47	738.654,64	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.804.932,74	26.800.678,30	11.461.000,00	13.250.000,00	13.945.000,00	14.770.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	(117.141.276,35)	(127.176.100,71)	(134.630.000,00)	(141.550.000,00)	(149.870.000,00)	(157.255.000,00)
DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(117.141.276,35)	(127.176.100,71)	(134.630.000,00)	(141.550.000,00)	(149.870.000,00)	(157.255.000,00)
DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS UNIÃO	(25.914.870,22)	(28.033.504,14)	(29.630.000,00)	(31.430.000,00)	(33.430.000,00)	(35.030.000,00)
DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	(91.226.406,13)	(99.142.596,57)	(105.000.000,00)	(110.120.000,00)	(116.440.000,00)	(122.225.000,00)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	1.344.440.005,34	1.397.944.324,28	1.487.079.756,49	1.553.676.400,00	1.644.509.925,00	1.717.343.600,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	43.382.514,79	69.797.169,20	55.951.265,36	82.500.000,00	68.000.000,00	78.000.000,00
Operações de Crédito (VI)	13.125.000,00	14.000.000,00	2.100.012,36	42.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	13.125.000,00	14.000.000,00	2.100.012,36	42.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	2.778.795,96	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	2.778.795,96	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	29.062.998,81	52.502.707,94	48.972.457,04	38.000.000,00	45.000.000,00	55.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	18.347.301,62	40.787.396,83	31.208.877,09	26.000.000,00	35.000.000,00	45.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.715.697,19	11.715.311,11	17.763.579,95	12.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
Outras Receitas de Capital	1.194.515,98	3.294.461,26	2.100.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Demais Receitas de Capital	1.194.515,98	3.294.461,26	2.100.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	30.257.514,79	55.797.169,20	51.072.457,04	40.500.000,00	48.000.000,00	58.000.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)	79.384.180,03	58.146.465,68	96.665.000,00	105.454.000,00	110.728.000,00	116.263.000,00
Contribuições – Intra OFSS	58.351.274,62	44.827.758,67	67.470.000,00	76.597.000,00	80.427.000,00	84.447.000,00
Contribuições Sociais – Intra OFSS	58.351.274,62	44.827.758,67	67.470.000,00	76.597.000,00	80.427.000,00	84.447.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	21.032.905,41	13.318.707,01	29.195.000,00	28.857.000,00	30.301.000,00	31.816.000,00
Demaís Receitas Correntes – Intra OFSS	21.032.905,41	13.318.707,01	29.195.000,00	28.857.000,00	30.301.000,00	31.816.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX)	1.374.697.520,13	1.453.741.493,48	1.538.152.213,53	1.594.176.400,00	1.692.509.925,00	1.775.343.600,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (COM RPPS) (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XII) = (XI + X)	1.454.081.700,16	1.511.887.959,16	1.634.817.213,53	1.699.630.400,00	1.803.237.925,00	1.891.606.600,00
RECEITA TOTAL	1.544.313.007,83	1.583.936.098,99	1.680.502.521,85	1.790.451.900,00	1.873.626.425,00	1.963.741.100,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.313.522.299,43	1.533.409.853,65	1.439.967.956,39	1.535.570.000,00	1.609.400.325,00	1.696.707.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	529.384.228,08	649.966.024,91	599.417.654,00	641.312.000,00	675.695.000,00	714.320.420,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	18.540.336,54	23.640.109,81	22.245.500,00	23.000.000,00	24.610.000,00	25.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	765.597.734,81	859.803.718,93	818.304.802,39	871.258.000,00	909.095.325,00	957.386.580,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV - XXII)	1.294.981.962,89	1.509.769.743,84	1.417.722.456,39	1.512.570.000,00	1.584.790.325,00	1.671.707.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (COM RPPS) (XXIII) = (XV + XXII)	1.294.981.962,89	1.509.769.743,84	1.417.722.456,39	1.512.570.000,00	1.584.790.325,00	1.671.707.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	96.544.988,32	101.131.320,59	121.842.535,57	130.288.900,00	134.460.100,00	131.500.100,00
INVESTIMENTOS	68.888.902,33	69.280.657,42	93.137.435,57	99.910.000,00	101.960.000,00	98.500.000,00
Inversões Financeiras (XVII)	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Amortização da dívida (XVIII)	27.656.085,99	31.850.663,17	28.705.000,00	30.378.800,00	32.500.000,00	33.000.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XIX) = (XVI - XVII - XVIII)	68.888.902,33	69.280.657,42	93.137.435,57	99.910.000,00	101.960.000,00	98.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XX)	0,00	0,00	118.692.029,89	124.593.000,00	129.766.000,00	135.534.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	118.692.029,89	124.593.000,00	129.766.000,00	135.534.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXI) = (XV + XIX + XX)	1.363.870.865,22	1.579.050.401,26	1.629.551.921,85	1.737.073.000,00	1.816.516.325,00	1.905.741.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (COM RPPS) (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XXIV) = (XXI + XXII)	1.363.870.865,22	1.579.050.401,26	1.629.551.921,85	1.737.073.000,00	1.816.516.325,00	1.905.741.000,00
DESPESA TOTAL	1.410.067.287,75	1.634.541.174,24	1.680.502.521,85	1.790.451.900,00	1.873.626.425,00	1.963.741.100,00
RESULTADO PRIMÁRIO XXV = (XI - XIX)	10.826.654,91	(125.308.907,78)	(91.399.708,32)	(142.896.600,00)	(124.006.400,00)	(130.397.400,00)
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) XXVI = (XII - XXIV)	90.210.834,94	(67.162.442,10)	5.265.291,68	(37.442.600,00)	(13.278.400,00)	(14.134.400,00)



MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Resultado Nominal
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Passivo Reconhecido (II)	[-] 0,00	[-] 0,00	[-] 0,00	[-] 0,00	[-] 0,00	[-] 0,00
Dívida Consolidada (I)	168.089.267,75	158.512.284,36	206.049.023,43	196.949.581,47	184.549.690,88	178.739.690,87
DÍVIDA MOBILIÁRIA	84.114.263,02	84.214.314,23	104.525.365,22	98.425.325,26	88.124.365,23	86.215.365,22
OUTRAS DÍVIDAS	83.975.004,73	74.297.970,13	101.523.658,21	98.524.256,21	96.425.325,65	92.524.325,65
Deduções (II)	[-] 289.644.456,26	[-] 391.083.178,03	[-] 398.180.373,00	[-] 418.051.550,23	[-] 413.185.265,52	[-] 455.384.543,84
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	[-] 30.325.669,03	[-] 28.938.968,64	[-] 29.425.789,21	[-] 30.154.756,32	[-] 29.458.325,65	[-] 28.456.256,32
ATIVO DISPONÍVEL	148.322.990,25	198.058.823,60	201.546.852,98	210.546.859,32	222.123.632,25	240.521.365,25
HAVERES FINANCEIROS	26.824.906,91	27.387.142,22	27.525.658,23	28.854.987,25	27.854.652,32	31.254.325,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(121.555.188,51)	(232.570.893,67)	(192.131.349,57)	(221.101.968,76)	(228.635.574,64)	(276.644.852,97)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(121.555.188,51)	(232.570.893,67)	(192.131.349,57)	(221.101.968,76)	(228.635.574,64)	(276.644.852,97)
RESULTADO NOMINAL	75.394.517,53	(111.015.705,16)	40.439.544,10	(28.970.619,19)	(7.533.605,88)	(48.009.278,33)



MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo V - Montante da Dívida Pública
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Passivo Reconhecido (II)	[-] 0,00	[-] 0,00	[-] 0,00	[-] 0,00	[-] 0,00	[-] 0,00	[-] 0,00
Dívida Consolidada (I)	158.017.880,56	168.089.267,75	158.512.284,36	206.049.023,43	196.949.581,47	184.549.690,88	178.739.690,87
DÍVIDA MOBILIÁRIA	84.496.087,60	84.114.263,02	84.214.314,23	104.525.365,22	98.425.325,26	88.124.365,23	86.215.365,22
OUTRAS DÍVIDAS	73.521.792,96	83.975.004,73	74.297.970,13	101.523.658,21	98.524.256,21	96.425.325,65	92.524.325,65
Deduções (II)	[-] 354.967.586,60	[-] 289.644.456,26	[-] 391.083.178,03	[-] 398.180.373,00	[-] 418.051.550,23	[-] 413.185.265,52	[-] 455.384.543,84
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	[-] 30.412.619,29	[-] 30.325.669,03	[-] 28.938.968,64	[-] 29.425.789,21	[-] 30.154.756,32	[-] 29.458.325,65	[-] 28.456.256,32
ATIVO DISPONÍVEL	180.067.582,66	148.322.990,25	198.058.823,60	201.546.852,98	210.546.859,32	222.123.632,25	240.521.365,25
HAVERES FINANCEIROS	27.828.829,93	26.824.906,91	27.387.142,22	27.525.658,23	28.854.987,25	27.854.652,32	31.254.325,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(196.949.706,04)	(121.555.188,51)	(232.570.893,67)	(192.131.349,57)	(221.101.968,76)	(228.635.574,64)	(276.644.852,97)



MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x100
Receita Total	1.790.451.900,00	1.724.241.043,91	0,000	115,176	1.873.626.425,00	1.742.145.194,11	0,000	113,930	1.963.741.100,00	1.764.189.464,74	0,000	114,397
Receitas Primárias (I)	1.676.606.900,00	1.614.606.028,50	0,000	107,852	1.772.714.425,00	1.648.314.666,59	0,000	107,794	1.851.183.100,00	1.663.069.394,60	0,000	107,840
Despesa Total	1.658.563.000,00	1.597.229.391,37	0,000	106,691	1.737.086.325,00	1.615.186.758,93	0,000	105,627	1.829.471.000,00	1.643.563.636,90	0,000	106,575
Despesas Primárias (II)	1.535.170.000,00	1.478.399.460,70	0,000	98,754	1.608.820.325,00	1.495.921.791,02	0,000	97,828	1.695.937.000,00	1.523.599.107,98	0,000	98,796
Resultado Primário (III) = (I – II)	141.436.900,00	136.206.567,79	0,000	9,098	163.894.100,00	152.392.875,57	0,000	9,965	155.246.100,00	139.470.286,61	0,000	9,043
Dívida Pública Consolidada	196.949.581,47	189.666.392,01	0,000	12,669	184.549.690,88	171.598.965,91	0,000	11,221	178.739.690,87	160.576.503,47	0,000	10,412
Dívida Consolidada Líquida	(221.101.968,76)	(212.925.624,76)	0,000	(14,223)	(228.635.574,64)	(212.591.134,62)	0,000	(13,902)	(276.644.852,97)	(248.532.729,23)	0,000	(16,115)
Resultado Nominal	(28.970.619,19)	(27.899.286,58)	0,000	(1,863)	(7.533.605,88)	(7.004.937,11)	0,000	(0,458)	(48.009.278,33)	(43.130.666,78)	0,000	(2,796)

Projeção PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)			Índices de inflação (%)		
2027	2028	2029	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	3,84	3,57	3,50



MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	%PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.525.120.900,00	0,000	104,236	1.580.675.709,39	0,000	112,070	55.554.809,39	3,64
Receitas Primárias (I)	1.401.731.400,00	0,000	95,803	1.471.056.562,16	0,000	104,298	69.325.162,16	4,95
Despesa Total	1.522.020.900,00	0,000	104,024	1.533.483.050,67	0,000	108,724	11.462.150,67	0,75
Despesas Primárias (II)	1.461.869.900,00	0,000	99,913	1.533.483.050,67	0,000	108,724	71.613.150,67	4,90
Resultado Primário (III) = (I – II)	(60.138.500,00)	0,000	(4,110)	(62.426.488,51)	0,000	(4,426)	(2.287.988,51)	3,80
Dívida Pública Consolidada	179.035.214,10	0,000	12,236	158.512.284,36	0,000	11,238	(20.522.929,74)	(11,46)
Dívida Consolidada Líquida	69.758.864,57	0,000	4,767	(232.570.893,67)	0,000	(16,489)	(302.329.758,24)	(433,39)
Resultado Nominal	(437.271,85)	0,000	(0,029)	(111.015.705,16)	0,000	(7,871)	(110.578.433,31)	25.288,26

PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2025	Realizado em 2025
0,00	0,00

Receita Corrente Líquida (Em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2025	Realizado em 2025
1.463.134.900,00	1.410.428.089,61



MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	1.544.313.007,83	1.580.675.709,39	2,35	1.680.502.521,85	6,31	1.790.451.900,00	6,54	1.873.626.425,00	4,64	1.963.741.100,00	4,80
Receitas Primárias (I)	1.442.117.237,89	1.471.056.562,16	2,00	1.593.206.256,49	8,30	1.676.606.900,00	5,23	1.772.714.425,00	5,73	1.851.183.100,00	4,42
Despesa Total	1.314.787.690,03	1.533.483.050,67	16,63	1.557.797.376,39	1,58	1.658.563.000,00	6,46	1.737.086.325,00	4,73	1.829.471.000,00	5,31
Despesas Primárias (II)	1.314.787.690,03	1.533.483.050,67	16,63	1.440.171.376,39	(6,09)	1.535.170.000,00	6,59	1.608.820.325,00	4,79	1.695.937.000,00	5,41
Resultado Primário (III) = (I – II)	127.329.547,86	(62.426.488,51)	(149,02)	153.034.880,10	(345,14)	141.436.900,00	(7,58)	163.894.100,00	15,87	155.246.100,00	(5,28)
Dívida Pública Consolidada	168.089.267,75	158.512.284,36	(5,70)	206.049.023,43	29,98	196.949.581,47	(4,42)	184.549.690,88	(6,30)	178.739.690,87	(3,15)
Dívida Consolidada Líquida	(121.555.188,51)	(232.570.893,67)	91,32	(192.131.349,57)	(17,39)	(221.101.968,76)	15,07	(228.635.574,64)	3,40	(276.644.852,97)	20,99
Resultado Nominal	75.394.517,53	(111.015.705,16)	(247,24)	40.439.544,10	(136,42)	(28.970.619,19)	(171,63)	(7.533.605,88)	(74,00)	(48.009.278,33)	537,26

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	1.687.868.607,80	1.648.012.494,61	(2,37)	1.680.502.521,85	1,97	1.724.241.043,91	2,60	1.742.145.194,11	1,03	1.764.189.464,74	1,26
Receitas Primárias (I)	1.576.172.966,40	1.533.723.571,70	(2,70)	1.593.206.256,49	3,87	1.614.606.028,50	1,34	1.648.314.666,59	2,08	1.663.069.394,60	0,89
Despesa Total	1.437.007.171,90	1.598.809.428,62	11,25	1.557.797.376,39	(2,57)	1.597.229.391,37	2,53	1.615.186.758,93	1,12	1.643.563.636,90	1,75
Despesas Primárias (II)	1.437.007.171,90	1.598.809.428,62	11,25	1.440.171.376,39	(9,93)	1.478.399.460,70	2,65	1.495.921.791,02	1,18	1.523.599.107,98	1,85
Resultado Primário (III) = (I – II)	139.165.794,49	(65.085.856,92)	(146,76)	153.034.880,10	(335,12)	136.206.567,79	(11,00)	152.392.875,57	11,88	139.470.286,61	(8,48)
Dívida Pública Consolidada	183.714.439,30	165.264.907,67	(10,05)	206.049.023,43	24,67	189.666.392,01	(7,96)	171.598.965,91	(9,53)	160.576.503,47	(6,43)
Dívida Consolidada Líquida	(132.854.664,67)	(242.478.413,74)	82,51	(192.131.349,57)	(20,77)	(212.925.624,76)	10,82	(212.591.134,62)	(0,16)	(248.532.729,23)	16,90
Resultado Nominal	82.403.009,42	(115.744.974,19)	(240,46)	40.439.544,10	(134,93)	(27.899.286,58)	(168,99)	(7.004.937,11)	(74,90)	(43.130.666,78)	515,71

Índices de inflação (%)					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83	4,26	4,31	3,84	3,57	3,50

Valores de Referência					
Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente



MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Resultado Acumulado	1.547.335.485,68	0,76	1.309.476.241,93	0,73	1.241.220.631,50	0,72
TOTAL	1.547.335.485,68	0,76	1.309.476.241,93	0,73	1.241.220.631,50	0,72

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Resultado acumulado	265.629.510,05	100,00	-273.901.448,04	100,00	-106.206.102,41	100,00
TOTAL	265.629.510,05	100,00	-273.901.448,04	100,00	-106.206.102,41	100,00



MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo V - Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rend. sobre aplicações de alienação de bens	1.114,29	757,40	7.338,83

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
---------------------	---------------	---------------	---------------

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = (a - d) + h	2024 (h) = (b - e) + i	2023 (i) = c - f
Valor (III)	9.210,52	8.096,23	7.338,83



Município de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RECEITAS	2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	81.826.904,17	107.158.105,99	94.317.900,53
RECEITAS CORRENTES	81.826.904,17	107.158.105,99	94.317.900,53
Receitas de Contribuições dos Segurados	36.578.924,68	42.847.139,99	45.564.374,50
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	45.247.469,98	58.813.255,15	35.954.971,06
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	509,51	5.497.710,85	12.798.554,97
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	56.708.285,66	79.384.180,03	58.146.465,68
RECEITAS CORRENTES	43.090.236,76	58.351.274,62	44.827.758,67
Receitas de Contribuições	43.090.236,76	58.351.274,62	44.827.758,67
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	13.618.048,90	21.032.905,41	13.318.707,01
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	138.535.189,83	186.542.286,02	152.464.366,21
DESPESAS	2023	2024	2025
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	30.660.959,97	37.677.137,64	43.575.618,26
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	30.660.959,97	37.677.137,64	43.575.618,26



MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2027	2028	2029	
1.1.1.2.50.0.1.001 - imposto sobre a propriedade predial urbana	Concessão Isenção	Art. 207 da LCM 39/1997	1.780.000,00	1.900.000,00	2.050.000,00	Inciso I do Art. 14 da LC 101/00
1.1.1.0.00.0.0.000 - Impostos	Anistia	Programa de Refinanciamento de Dívidas	1.900.000,00	2.150.000,00	2.000.000,00	Inciso I do Art. 14 da LC 101/00
1.9.9.9.99.2.3.001 - Receita dívida ativa outras receitas não tributárias	Anistia	Programa de Refinanciamento de Dívidas	240.000,00	265.000,00	280.000,00	Inciso I do Art. 14 da LC 101/00
1.1.1.2.50.0.1.001 - imposto sobre a propriedade predial urbana	Concessão Isenção	§2º, Art. 31, LCM nº 39/1997	1.900.000,00	2.050.000,00	2.100.000,00	Inciso I do Art. 14 da LC 101/00
1.1.1.4.51.1.4.001 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	Anistia	Programa de Refinanciamento de Dívidas	60.000,00	65.000,00	70.000,00	Inciso I do Art. 14 da LC 101/00
1.1.1.2.50.0.1.001 - imposto sobre a propriedade predial urbana	Remissão	LCM 329/2019	180.000,00	190.000,00	200.000,00	Inciso I do Art. 14 da LC 101/00
1.1.1.2.50.0.1.001 - imposto sobre a propriedade predial urbana	Concessão Isenção	Artigo 11-A, LCM 39/1997	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Inciso I do Art. 14 da LC 101/00
Total			6.080.000,00	6.640.000,00	6.720.000,00	



MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2027
(+) FPM - Reajuste Inflacionário	7.000.000,00
(+) IPTU - Crescimento do Cadastro Imobiliário	6.000.000,00
(+) IPVA - Reajuste Inflacionário	4.500.000,00
(+) IPVA - Crescimento da Frota no Município	1.500.000,00
(+) ISSQN - Expansão Comercial	2.000.000,00
(+) IPTU - Revisão da Planta Genérica	8.000.000,00
(+) ICMS - Reajuste Inflacionário	22.000.000,00
(+) ICMS - Aumento de Arrecadação	15.000.000,00
(+) Taxas - Reajuste Inflacionário	1.200.000,00
(+) IPTU - Reajuste Inflacionário	8.600.000,00
Aumento Permanente da Receita	75.800.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	10.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	65.800.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	65.800.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	46.000.000,00
Impacto de Novas DOCC	40.000.000,00
(-) Folha de Pagamento	29.000.000,00
Criação ou aumento de DOCC	11.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	6.000.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	19.800.000,00



MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2027
Aumento Permanente da Receita	3.680.000,00
(-) Transferências Contitucionais	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.680.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	3.680.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.000.000,00
Impacto de Novas DOCC	2.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	1.680.000,00



MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2027
(+) IPMS - Custeio Administrativo	1.297.000,00
Aumento Permanente da Receita	1.297.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.297.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	1.297.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.073.000,00
Impacto de Novas DOCC	1.073.000,00
(-) Folha de Pagamento	1.073.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	224.000,00



MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

PASSIVO CONTINGENTE			
RISCOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de arrecadação de receitas de capital	30.000.000	Limitação de empenho	30.000.000,00
Sentenças judiciais	500.000	Reserva de Contingência	500.000,00
Precatórios	400.000	Reserva de Contingência	400.000,00
Assunção de passivos.	200.000	Reserva de Contingência	200.000,00
Restituições de depósitos judiciais referentes à Lei Complementar nº151/2015	900.000	Limitação de Empenho	900.000,00
Frustração de arrecadação de receitas correntes	25.000.000	Limitação de Empenho	25.000.000,00
Precatórios	500.000	Reserva de Contingência	500.000,00
Requisições de pequeno valor	300.000	Reserva de Contingência	300.000,00
SUBTOTAL	57.800.000,00	SUBTOTAL	57.800.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS			
RISCOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Precatórios	400.000	Reserva de Contingência	400.000,00
Eventos Fiscais Imprevistos	150.000	Reserva de Contingência	150.000,00
Eventos fiscais imprevistos	150.000	Reserva de Contingência	150.000,00
SUBTOTAL	700.000,00	SUBTOTAL	700.000,00
TOTAL	58.500.000,00	TOTAL	58.500.000,00



MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

Anexo IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria

Art. 4º § 2º da LRF

Em Reais

Plano Previdenciário				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior + (c))
2026	170.959.948,56	97.886.812,33	73.073.136,23	1.230.513.237,38
2027	190.314.892,80	97.430.102,86	92.884.789,94	1.323.398.027,32
2028	198.658.839,92	96.594.735,06	102.064.104,86	1.425.462.132,18
2029	189.970.851,86	95.386.692,84	94.584.159,02	1.520.046.291,20
2030	195.843.732,71	94.266.038,20	101.577.694,51	1.621.623.985,71
2031	202.120.320,16	92.936.612,33	109.183.707,83	1.730.807.693,54
2032	208.372.664,25	93.786.213,11	114.586.451,14	1.845.394.144,68
2033	214.699.619,78	95.687.260,46	119.012.359,32	1.964.406.504,00
2034	221.257.886,77	97.425.873,00	123.832.013,77	2.088.238.517,77
2035	227.405.151,37	102.472.205,87	124.932.945,50	2.213.171.463,27
2036	232.740.416,97	111.605.358,30	121.135.058,67	2.334.306.521,94
2037	237.830.837,99	120.354.170,60	117.476.667,39	2.451.783.189,33
2038	242.809.994,47	128.220.614,10	114.589.380,37	2.566.372.569,70
2039	247.785.671,16	134.767.630,98	113.018.040,18	2.679.390.609,88
2040	252.433.296,69	142.240.634,47	110.192.662,22	2.789.583.272,10
2041	257.090.759,82	148.247.132,49	108.843.627,33	2.898.426.899,43
2042	261.202.654,67	156.438.574,37	104.764.080,30	3.003.190.979,73
2043	264.950.608,52	164.756.319,42	100.194.289,10	3.103.385.268,83
2044	268.731.754,34	171.084.758,55	97.646.995,79	3.201.032.264,62
2045	272.360.610,28	177.221.968,23	95.138.642,05	3.296.170.906,67
2046	276.129.123,80	181.417.443,31	94.711.680,49	3.390.882.587,16
2047	279.749.422,70	185.935.148,06	93.814.274,64	3.484.696.861,80
2048	283.419.485,34	189.565.343,51	93.854.141,83	3.578.551.003,63
2049	287.260.116,70	191.988.238,36	95.271.878,34	3.673.822.881,97
2050	291.315.187,71	193.370.755,30	97.944.432,41	3.771.767.314,38
2051	295.389.791,39	195.119.212,17	100.270.579,22	3.872.037.893,60
2052	300.069.702,65	194.006.567,07	106.063.135,58	3.978.101.029,18
2053	305.131.525,89	192.344.277,99	112.787.247,90	4.090.888.277,08
2054	310.587.377,02	190.347.012,89	120.240.364,13	4.211.128.641,21
2055	316.519.617,02	187.801.397,78	128.718.219,24	4.339.846.860,45
2056	323.137.267,07	183.995.957,42	139.141.309,65	4.478.988.170,10
2057	330.328.184,60	180.110.505,46	150.217.679,14	4.629.205.849,24
2058	338.119.614,72	176.218.855,31	161.900.759,41	4.791.106.608,65
2059	346.884.675,50	170.547.595,90	176.337.079,60	4.967.443.688,25
2060	356.536.199,14	164.464.437,47	192.071.761,67	5.159.515.449,92
2061	367.167.382,07	157.856.395,62	209.310.986,45	5.368.826.436,37
2062	378.745.873,73	151.411.718,77	227.334.154,96	5.596.160.591,33
2063	391.509.630,47	144.121.146,29	247.388.484,18	5.843.549.075,51
2064	338.195.986,13	136.608.629,64	201.587.356,49	6.045.136.432,00

2065	348.903.069,11	129.165.374,91	219.737.694,20	6.264.874.126,20
2066	360.799.649,50	120.947.064,11	239.852.585,39	6.504.726.711,59
2067	373.869.262,13	112.733.173,69	261.136.088,44	6.765.862.800,03
2068	388.164.130,86	104.654.108,85	283.510.022,01	7.049.372.822,04
2069	403.794.017,87	96.484.107,48	307.309.910,39	7.356.682.732,43
2070	420.789.828,73	88.553.428,69	332.236.400,04	7.688.919.132,47
2071	439.216.941,58	80.895.108,60	358.321.832,98	8.047.240.965,45
2072	459.136.352,36	73.572.324,86	385.564.027,50	8.432.804.992,95
2073	480.614.820,88	66.608.792,24	414.006.028,64	8.846.811.021,59
2074	503.721.276,66	60.023.008,79	443.698.267,87	9.290.509.289,46
2075	528.527.237,00	53.828.308,89	474.698.928,11	9.765.208.217,57
2076	555.107.306,76	48.033.970,57	507.073.336,19	10.272.281.553,76
2077	583.539.525,34	42.643.968,76	540.895.556,58	10.813.177.110,34
2078	613.905.851,82	37.656.802,02	576.249.049,80	11.389.426.160,14
2079	646.292.741,43	33.066.409,02	613.226.332,41	12.002.652.492,55
2080	680.791.748,10	28.864.050,59	651.927.697,51	12.654.580.190,06
2081	717.500.041,44	25.040.131,95	692.459.909,49	13.347.040.099,55
2082	756.520.691,74	21.582.742,19	734.937.949,55	14.081.978.049,10
2083	797.963.232,27	18.479.401,93	779.483.830,34	14.861.461.879,44
2084	841.943.947,17	15.714.651,77	826.229.295,40	15.687.691.174,84
2085	888.586.447,96	13.270.535,94	875.315.912,02	16.563.007.086,86
2086	938.022.246,41	11.126.927,82	926.895.318,59	17.489.902.405,45
2087	990.391.336,29	9.261.716,47	981.129.619,82	18.471.032.025,27
2088	1.045.842.821,12	7.651.522,25	1.038.191.298,87	19.509.223.324,14
2089	1.104.535.532,55	6.272.307,47	1.098.263.225,08	20.607.486.549,22
2090	1.166.638.636,48	5.099.724,73	1.161.538.911,75	21.769.025.460,97
2091	1.232.332.282,11	4.110.052,89	1.228.222.229,22	22.997.247.690,19
2092	1.301.808.239,56	3.281.222,32	1.298.527.017,24	24.295.774.707,43
2093	1.375.270.465,70	2.592.845,81	1.372.677.619,89	25.668.452.327,32
2094	1.452.935.675,68	2.025.752,99	1.450.909.922,69	27.119.362.250,01
2095	1.535.034.004,59	1.562.151,55	1.533.471.853,04	28.652.834.103,05
2096	1.621.809.734,06	1.186.522,85	1.620.623.211,21	30.273.457.314,26
2097	1.713.521.965,99	885.652,48	1.712.636.313,51	31.986.093.627,77
2098	1.810.445.302,80	648.071,54	1.809.797.231,26	33.795.890.859,03
2099	1.912.870.604,81	463.644,42	1.912.406.960,39	35.708.297.819,42
2100	2.021.105.829,47	323.457,85	2.020.782.371,62	37.729.080.191,04
Total	43.685.989.475,07	7.114.349.385,18	36.571.640.089,89	744.317.829.394,10

Plano Financeiro				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior + (c)
2026	244.131,07	8.253.906,06	(8.009.774,99)	(8.009.774,99)
2027	227.602,26	7.702.840,31	(7.475.238,05)	(15.485.013,04)
2028	211.407,87	7.161.619,44	(6.950.211,57)	(22.435.224,61)
2029	195.658,42	6.634.855,22	(6.439.196,80)	(28.874.421,41)
2030	179.669,98	6.097.944,50	(5.918.274,52)	(34.792.695,93)
2031	164.793,89	5.598.794,90	(5.434.001,01)	(40.226.696,94)
2032	150.899,71	5.132.385,35	(4.981.485,64)	(45.208.182,58)
2033	137.755,74	4.690.358,62	(4.552.602,88)	(49.760.785,46)
2034	125.398,70	4.274.056,62	(4.148.657,92)	(53.909.443,38)
2035	113.844,04	3.884.065,70	(3.770.221,66)	(57.679.665,04)
2036	102.813,08	3.510.708,28	(3.407.895,20)	(61.087.560,24)

2037	92.354,70	3.156.076,23	(3.063.721,53)	(64.151.281,77)
2038	83.146,87	2.844.527,47	(2.761.380,60)	(66.912.662,37)
2039	74.403,87	2.548.371,23	(2.473.967,36)	(69.386.629,73)
2040	66.656,22	2.286.701,05	(2.220.044,83)	(71.606.674,56)
2041	59.614,31	2.049.128,52	(1.989.514,21)	(73.596.188,77)
2042	53.247,13	1.834.348,50	(1.781.101,37)	(75.377.290,14)
2043	47.519,57	1.640.708,62	(1.593.189,05)	(76.970.479,19)
2044	42.382,31	1.466.031,53	(1.423.649,22)	(78.394.128,41)
2045	37.780,10	1.308.841,56	(1.271.061,46)	(79.665.189,87)
2046	33.665,27	1.167.752,31	(1.134.087,04)	(80.799.276,91)
2047	29.997,05	1.041.724,73	(1.011.727,68)	(81.811.004,59)
2048	26.740,46	929.884,49	(903.144,03)	(82.714.148,62)
2049	23.856,71	830.853,47	(806.996,76)	(83.521.145,38)
2050	21.305,96	743.149,37	(721.843,41)	(84.242.988,79)
2051	19.046,32	665.370,35	(646.324,03)	(84.889.312,82)
2052	17.041,93	596.364,95	(579.323,02)	(85.468.635,84)
2053	15.260,74	535.078,67	(519.817,93)	(85.988.453,77)
2054	13.675,44	480.517,24	(466.841,80)	(86.455.295,57)
2055	12.263,29	431.790,63	(419.527,34)	(86.874.822,91)
2056	11.002,48	388.069,35	(377.066,87)	(87.251.889,78)
2057	9.874,44	348.760,38	(338.885,94)	(87.590.775,72)
2058	8.864,67	313.512,03	(304.647,36)	(87.895.423,08)
2059	7.961,07	281.961,09	(274.000,02)	(88.169.423,10)
2060	7.150,85	253.634,87	(246.484,02)	(88.415.907,12)
2061	6.418,87	227.968,13	(221.549,26)	(88.637.456,38)
2062	5.751,39	204.433,08	(198.681,69)	(88.836.138,07)
2063	5.137,50	182.684,36	(177.546,86)	(89.013.684,93)
2064	4.570,92	162.563,69	(157.992,77)	(89.171.677,70)
2065	4.048,07	143.971,83	(139.923,76)	(89.311.601,46)
2066	3.567,21	126.869,75	(123.302,54)	(89.434.904,00)
2067	3.128,02	111.249,82	(108.121,80)	(89.543.025,80)
2068	2.731,40	97.143,90	(94.412,50)	(89.637.438,30)
2069	2.374,36	84.445,39	(82.071,03)	(89.719.509,33)
2070	2.054,07	73.054,18	(71.000,11)	(89.790.509,44)
2071	1.766,73	62.834,88	(61.068,15)	(89.851.577,59)
2072	1.509,57	53.688,80	(52.179,23)	(89.903.756,82)
2073	1.280,24	45.532,55	(44.252,31)	(89.948.009,13)
2074	1.076,86	38.299,08	(37.222,22)	(89.985.231,35)
2075	897,67	31.926,28	(31.028,61)	(90.016.259,96)
2076	740,98	26.353,42	(25.612,44)	(90.041.872,40)
2077	605,29	21.527,44	(20.922,15)	(90.062.794,55)
2078	489,08	17.394,27	(16.905,19)	(90.079.699,74)
2079	390,54	13.889,84	(13.499,30)	(90.093.199,04)
2080	307,85	10.948,69	(10.640,84)	(90.103.839,88)
2081	239,83	8.529,65	(8.289,82)	(90.112.129,70)
2082	185,79	6.607,81	(6.422,02)	(90.118.551,72)
2083	144,78	5.149,34	(5.004,56)	(90.123.556,28)
2084	115,12	4.094,34	(3.979,22)	(90.127.535,50)
2085	94,07	3.345,57	(3.251,50)	(90.130.787,00)
2086	78,22	2.781,80	(2.703,58)	(90.133.490,58)
2087	65,16	2.317,55	(2.252,39)	(90.135.742,97)
2088	53,93	1.918,20	(1.864,27)	(90.137.607,24)

2089	44,13	1.569,41	(1.525,28)	(90.139.132,52)
2090	35,52	1.263,30	(1.227,78)	(90.140.360,30)
2091	27,99	995,50	(967,51)	(90.141.327,81)
2092	21,48	763,89	(742,41)	(90.142.070,22)
2093	15,94	566,79	(550,85)	(90.142.621,07)
2094	11,32	402,61	(391,29)	(90.143.012,36)
2095	7,59	269,79	(262,20)	(90.143.274,56)
2096	4,69	166,69	(162,00)	(90.143.436,56)
2097	2,57	91,46	(88,89)	(90.143.525,45)
2098	1,17	41,67	(40,50)	(90.143.565,95)
2099	0,39	13,78	(13,39)	(90.143.579,34)
2100	0,07	2,53	(2,46)	(90.143.581,80)
Total	2.718.782,90	92.862.364,70	(90.143.581,80)	(5.951.529.567,23)



MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas e Prioridades

Exercício: 2027

PROGRAMA

1000 SAÚDE PARA TODOS

UNIDADE GESTORA

01.09 SECRETARA MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO

Ampliar a cobertura, a resolutividade e a integração da Atenção Primária à Saúde, com prioridade para ações de promoção, prevenção e cuidado contínuo, assegurando o acesso humanizado, a integralidade do cuidado e o uso de ferramentas digitais para qualificação do cuidado.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
EQUIPES RESPONSÁVEIS PELA COBERTURA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	UNIDADE		120.00000	
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
INFRAESTRUTURA NA ATENÇÃO BÁSICA - 1601	01.10.10.10.301.1000.1601	UNIDADES CONSTRUIDAS/UNIDADES	1.00	6.100.000,00
FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 2002	01.09.90.10.301.1000.2002	ATENDIMENTOS REALIZADOS/UNIDADES	2240000.00	148.711.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 154.811.000,00

PROGRAMA

1002 GESTÃO MAIS EFICIENTE

UNIDADE GESTORA

01.09 SECRETARA MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO

Promover a integração inteligente dos níveis de atenção à saúde por meio da transformação digital, da interoperabilidade entre sistemas de informação e do uso de tecnologias para fortalecer a coordenação do cuidado, a eficiência da gestão e a superação da fragmentação do SUS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
INFORMATIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS E/OU CONTRATUALIZADOS	% PERCENTUAL		73.80000	
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUS - 2005	01.09.90.10.122.1002.2005	Percentual/Percentual	94.50	21.562.000,00
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - 2006	01.09.90.10.122.1002.2006	Unidade/Unidade	12.00	15.800,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 21.577.800,00

PROGRAMA

1003 RETAGUARDA SUS

UNIDADE GESTORA

01.09 SECRETARA MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO

Ofertar e referenciar ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade com base em protocolos clínicos e diretrizes integradas aos sistemas digitais de regulação, utilizando tecnologias e comunicação para ampliar o acesso, qualificar a gestão e fortalecer a integração em saúde.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS E/OU CONTRATUALIZADOS NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE		UNIDADES		18.00000
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
FUNCIONAMENTO NA MÉDIA COMPLEXIDADE - 2010	01.09.90.10.302.1003.2010	CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS (TAXA POR MIL)/UNIDADE		213.00 300.034.000,27
INFRAESTRUTURA NA MÉDIA COMPLEXIDADE - 2011	01.10.10.10.302.1003.2011	UNIDADES CONSTRUÍDAS/UNIDADES		4.00 8.360.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 308.394.000,27

PROGRAMA

1004 MELHOR REMÉDIO

UNIDADE GESTORA

01.09 SECRETARA MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO

Promover ações que assegurem e ampliem o acesso da população a medicamentos e insumos por meio da tecnologia da assistência farmacêutica, garantindo qualidade, segurança, eficácia e disponibilidade em tempo, com rastreabilidade e gestão informatizada, incentivando o uso racional e sustentável.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS		UNIDADES		35.00000
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 2015	01.09.90.10.303.1004.2015	Percentual/Percentual		91.00 19.370.000,00
JUDICIALIZAÇÃO - 2016	01.09.90.10.303.1004.2016	Percentual/Percentual		100.00 1.795.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 21.165.000,00

PROGRAMA

1005 SEMPRE ALERTA

UNIDADE GESTORA

01.09 SECRETARA MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO

Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e à saúde do trabalhador com ações integradas de promoção, prevenção e proteção, com tecnologias, sistemas inteligentes de vigilância em saúde e monitoramento, fortalecendo respostas e gestão com evidências.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA		% PERCENTUAL		95.00000
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR - 2020	01.09.90.10.304.1005.2020	Percentual/Percentual		85.71 3.245.000,00
FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - 2021	01.09.90.10.305.1005.2021	Percentual/Percentual		95.00 10.742.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				13.987.000,00
PROGRAMA				
2000	EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS, NINGUÉM PARA TRÁS			
UNIDADE GESTORA				
01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
OBJETIVO				
Assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem de todos os estudantes da rede municipal, por meio de ações inclusivas e integradas que superem barreiras pedagógicas, sociais e estruturais, garantindo equidade e qualidade na educação.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
NÚMERO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		NUMERO		38900.00000
NÚMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INCLUÍDAS COM APOIO ESPECIALIZADO		NUMERO		1994.00000
DESEMPENHO MÉDIO DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2 º ANO NAS AVALIAÇÕES MUNICIPAIS (SIMAEB)		NUMERO		1957.00000
NÚMERO DE UNIDADES ESCOLARES COM ATENDIMENTO JORNADA ESTENDIDA		NUMERO		12.00000
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
CONSTRUÇÃO DE SALAS - 1588	01.08.80.12.367.2000.1588	UNIDADE CONSTRUIDAS/UNIDADE	2.00	700.000,00
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.08.80.12.361.2000.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	920.000,00
FORMAÇÃO - 6101	01.08.80.12.361.2000.6101	Unidade/Unidade	1394.00	2.200.000,00
FORMAÇÃO - 6101	01.08.80.12.366.2000.6101	Unidade/Unidade	6.00	380.000,00
FORMAÇÃO - 6101	01.08.80.12.367.2000.6101	Unidade/Unidade	124.00	1.650.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR - 6104	01.08.80.12.361.2000.6104	Unidade/Unidade	1300.00	13.200.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR - 6104	01.08.80.12.366.2000.6104	Unidade/Unidade	103.00	470.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR - 6104	01.08.80.12.367.2000.6104	Unidade/Unidade	300.00	1.550.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 6105	01.08.80.12.306.2000.6105	Unidade/Unidade	51390.00	11.400.000,00
BENEFICIOS AO TRABALHADOR - 6108	01.08.80.12.361.2000.6108	Percentual/Percentual	100.00	21.500.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO - 6115	01.08.80.12.361.2000.6115	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	14015.00	157.640.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO - 6115	01.08.80.12.366.2000.6115	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	150.00	2.750.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO - 6115	01.08.80.12.367.2000.6115	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	1994.00	24.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO - 6117	01.08.80.12.122.2000.6117	Alunos Atendidos/Unidades	2446.00	2.500.000,00
PPDEM - 6118	01.08.80.12.361.2000.6118	Percentual/Percentual	100.00	2.800.000,00
PPDEM - 6118	01.08.80.12.366.2000.6118	Percentual/Percentual	100.00	35.000,00
PPDEM - 6118	01.08.80.12.367.2000.6118	Percentual/Percentual	100.00	112.000,00

		CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		244.307.000,00
PROGRAMA				
2001	PRIMEIRA INFÂNCIA QUE APRENDE			
UNIDADE GESTORA				
01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
OBJETIVO				
Assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem de todos os estudantes da rede municipal, por meio de ações inclusivas e integradas que superem barreiras pedagógicas, sociais e estruturais, garantindo equidade e qualidade na educação.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
ALUNOS MATRÍCULADOS EM CRECHES		NUMERO		7187.00000
Taxa - % de alunos de 4-5 anos matriculadas		% PERCENTUAL		100.00000
AÇÃO				
FUNCIONAL-PROGRAMATICA		PRODUTO	METAS	
CONSTRUÇÃO DE SALAS - 1588		01.08.80.12.365.2001.1588	UNIDADE CONSTRUIDAS/UNIDADE	2.00
				1.400.000,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
CONSTRUÇÃO DE CRECHE - 1589	01.08.80.12.365.2001.1589	UNIDADE CONSTRUÍDAS/UNIDADE	1.00	2.600.000,00
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.08.80.12.365.2001.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	555.000,00
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS - 6002	01.08.80.12.365.2001.6002	PROPRIOS REFORMADOS/UNIDADES	3.00	3.700.000,00
FORMAÇÃO - 6101	01.08.80.12.365.2001.6101	Unidade/Unidade	1110.00	1.400.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR - 6104	01.08.80.12.365.2001.6104	Unidade/Unidade	1500.00	10.300.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 6105	01.08.80.12.306.2001.6105	Unidade/Unidade	14487.00	6.200.000,00
BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR - 6108	01.08.80.12.365.2001.6108	Percentual/Percentual	100.00	3.400.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO - 6115	01.08.80.12.365.2001.6115	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	14487.00	160.560.000,00
PPDEM - 6118	01.08.80.12.365.2001.6118	Percentual/Percentual	100.00	2.900.000,00

		CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	193.015.000,00
PROGRAMA			
3000	CULTURA QUE QUEREMOS		
UNIDADE GESTORA			
01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
OBJETIVO			
Promover a formação, produção e difusão da cultura por meio de um conjunto de ações para fortalecimento e acesso a bens culturais e realizar ações de proteção e difusão ao patrimônio material e imaterial do município.			

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
INDICE EFETIVIDADE DA CULTURA	% PERCENTUAL	100.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
EVENTOS E FESTIVIDADES - 2101	01.06.60.13.392.3000.2101	Atividades Realizadas/Unidades	150.00	3.605.285,00
FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL - 2102	01.06.60.13.392.3000.2102	NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS/UNIDADES	15000.00	5.139.414,00
FUNDO DE CULTURA - 2103	01.06.61.13.392.3000.2103	PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCLUÍDAS/% PERCENTUAL	100.00	2.250.000,00
FUNDO PATRIMÔNIO - 2104	01.06.61.13.392.3000.2104	PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCLUÍDAS/% PERCENTUAL	100.00	20.000,00
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.06.60.13.122.3000.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	6.100.000,00

		CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	17.114.699,00
PROGRAMA			
3100	SUZANO EM MOVIMENTO		
UNIDADE GESTORA			
01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
OBJETIVO			
Incentivar a prática regular de exercícios, melhorar a qualidade de vida e promover a socialização. Organizar eventos e campanhas para conscientizar a população sobre a importância de manter uma rotina ativa e saudável. Todos os serviços são gratuitos e acessíveis à comunidade			

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
INDICE EFETIVIDADE DO ESPORTES E LAZER	% PERCENTUAL	100.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.07.70.27.122.3100.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	7.087.783,00
TORNEIOS E COMPETIÇÕES - 2901	01.07.70.27.812.3100.2901	Unidade/Unidade	8.00	3.605.285,00
MANUTENÇÃO E ACESSIBILIDADE - 2902	01.07.70.27.812.3100.2902	Percentual/Percentual	80.00	321.723,00
DIFUSÃO DAS MODALIDADES - 2903	01.07.70.27.812.3100.2903	Modaliaides Desportivas Conveniadas/Unidades	30.00	4.026.199,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				15.040.990,00
---	--	--	--	---------------

PROGRAMA

4000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE GESTORA

01.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST E DESENV SOCIAL

OBJETIVO

Articular os esforços dos três níveis de governo para a execução e o financiamento da Política de Assistência Social, envolvendo diretamente as estruturas e marcos regulatórios municipais e o processo de gestão compartilhada em favor da proteção e desenvolvimento social do cidadão.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Taxa de Atendimentos individualizados realizados nos serviços da Proteção Social Básica	% PERCENTUAL	25.00000
Taxa de atendimentos e acolhimento junto aos serviços da Assistência Social	% PERCENTUAL	4.30000
Índice de atualização do CADASTRO ÚNICO	% PERCENTUAL	83.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.02.20.08.122.4000.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	13.420.446,00
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.02.22.08.122.4000.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	2.684.975,00
Manut. Fundo Munic Criança e Adolescente – FUMCA - 2449	01.02.21.08.243.4000.2449	Percentual/Percentual	100.00	30.000,00
Manut. Gestão do Trabalho e Regulação do SUAS - 2450	01.02.22.08.122.4000.2450	Percentual/Percentual	90.00	176.967,00
Manutenção Prog. Proteção Social Básica - 2470	01.02.22.08.241.4000.2470	Percentual/Percentual	90.00	1.488.240,00
Manutenção Prog. Proteção Social Básica - 2470	01.02.22.08.242.4000.2470	Percentual/Percentual	90.00	170.660,00
Manutenção Prog. Proteção Social Básica - 2470	01.02.22.08.243.4000.2470	Percentual/Percentual	90.00	3.754.520,00
Manutenção Prog. Proteção Social Básica - 2470	01.02.22.08.244.4000.2470	Percentual/Percentual	25.00	400.362,00
Manutenção Prog. Proteção Social Básica - 2476	01.02.22.08.241.4000.2476	Percentual/Percentual	90.00	854.784,00
Manutenção Prog. Proteção Social Básica - 2476	01.02.22.08.243.4000.2476	Percentual/Percentual	90.00	408.800,00
Manutenção Prog. Proteção Social Básica - 2476	01.02.22.08.244.4000.2476	Percentual/Percentual	4.30	197.054,00
Manutenção Proteção Social Especial Alta Complexidade - 2477	01.02.22.08.241.4000.2477	Percentual/Percentual	90.00	1.844.400,00
Manutenção Proteção Social Especial Alta Complexidade - 2477	01.02.22.08.242.4000.2477	Percentual/Percentual	90.00	1.643.000,00
Manutenção Proteção Social Especial Alta Complexidade - 2477	01.02.22.08.243.4000.2477	Percentual/Percentual	90.00	5.590.440,00
Manutenção Proteção Social Especial Alta Complexidade - 2477	01.02.22.08.244.4000.2477	Percentual/Percentual	90.00	2.620.320,00
Manutenção Progr. Vigilância Socioassistencial - 2478	01.02.22.08.122.4000.2478	Percentual/Percentual	100.00	106.000,00
Manutenção Progr. Defesa Direitos Socioassistenciais - 2479	01.02.22.08.244.4000.2479	Unidade/Unidade	100.00	795.000,00
Manutenção Programas Benefícios Eventuais - 2480	01.02.22.08.122.4000.2480	Percentual/Percentual	100.00	1.590.000,00
Projetos de geração de renda e preparação ao mundo do trabalho - 2481	01.02.22.08.244.4000.2481	Percentual/Percentual	100.00	53.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMID - 2482	01.02.23.08.241.4000.2482	Percentual/Percentual	0.00	30.000,00
Escuta Especializada - 2483	01.02.22.08.243.4000.2483	Percentual/Percentual	100.00	397.500,00
Cozinha solidária - 2484	01.02.22.08.244.4000.2484	Percentual/Percentual	100.00	254.400,00
Implantação do Passe Livre + - 2485	01.02.22.08.244.4000.2485	Unidade/Unidade	32.00	100.000,00
Sistema de gestão do SUAS - 2486	01.02.22.08.244.4000.2486	Percentual/Percentual	90.00	700.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 39.310.868,00

PROGRAMA

4500 SUZANO SUSTENTÁVEL

UNIDADE GESTORA

01.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Manter e recuperar a qualidade ambiental do município com planejamento, controle e fiscalização. Promover o bem-estar de animais domésticos do município.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
INDICE EFETIVIDADE MEIO AMBIENTE		% PERCENTUAL		100.00000
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.18.18.04.122.4500.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	6.741.676,73
EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO-FORMAL - 4001	01.18.18.18.541.4500.4001	Unidade/Unidade	60000.00	300.000,00
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - 4002	01.18.18.18.542.4500.4002	Percentual/Percentual	100.00	43.000,00
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - 4003	01.18.18.18.542.4500.4003	Unidade/Unidade	250.00	25.000,00
ARBORIZAÇÃO URBANA - 4004	01.18.18.18.541.4500.4004	Unidade/Unidade	1500.00	4.818.000,00
PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - 4005	01.18.18.18.542.4500.4005	Unidade/Unidade	4500.00	3.060.000,00
FUMDEMA - 4006	01.18.19.18.541.4500.4006	Percentual/Percentual	100.00	150.000,00
FMSAI - 4007	01.18.18.18.541.4500.4007	Percentual/Percentual	100.00	2.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 17.137.676,73

PROGRAMA

5000 CIDADE ON

UNIDADE GESTORA

01.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUT. E SERV.URBANOS

OBJETIVO

Manutenção e conservação dos próprios públicos municipais, ações preventivas e corretivas em infraestrutura vias, limpeza de vias públicas e galerias pluviais, coleta e destinação de resíduos sólidos e inertes, gestão da iluminação pública, controle de enchentes e gestão da frota.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
ÍNDICE DE EFETIVIDADE DE SERVIÇOS URBANOS		% PERCENTUAL		100.00000
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.10.10.15.452.5000.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	187.798.262,00
INFRAESTRUTURA URBANA - 6001	01.10.10.15.451.5000.6001	SERVICOS DE INFRAESTRUTURA/UNIDADES	9.00	35.000.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 6003	01.10.10.15.452.5000.6003	POSTES EM FUNCIONAMENTO/UNIDADES	29000.00	14.500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 237.298.262,00

PROGRAMA

6000 PORTAS ABERTAS

UNIDADE GESTORA

01.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO

OBJETIVO

Impulsionar o desenvolvimento econômico e social local com geração de empregos, crescimento das empresas, atração de investimentos e o aumento da renda dos moradores. Estimular o mercado de trabalho e o turismo por meio de apoio às empresas e qualificação de mão de obra.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
ÍNDICE DE EFETIVIDADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		% PERCENTUAL		100.00000
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.14.14.04.122.6000.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	4.500.000,00
APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 6201	01.14.14.23.334.6000.6201	Pessoas atendidas/Unidade	30000.00	385.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				4.885.000,00
PROGRAMA				

6500 SUZANO DO AMANHÃ

UNIDADE GESTORA

01.15 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB. E HABITAÇÃO

OBJETIVO

O objetivo do Programa é planejar, coordenar e executar políticas e ações voltadas para o desenvolvimento urbano e habitacional do município, visando garantir um crescimento organizado e sustentável da cidade, com foco na melhoria da qualidade de vida da população.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
ÍNDICE DE EFETIVIDADE DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO		% PERCENTUAL		100.00000
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.15.15.15.127.6500.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	6.600.000,00
ASSISTÊNCIA À MORADIA - 6301	01.15.15.15.127.6500.6301	QUANTIDADE DE FAMILIAS ATENDIDAS/UNIDADES	36.00	1.600.000,00
HABITAÇÃO SOCIAL - 6302	01.15.15.15.127.6500.6302	Projetos elaborados/Unidades	50.00	530.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - 6303	01.15.16.16.127.6500.6303	Percentual/Percentual	100.00	800.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				9.530.000,00
PROGRAMA				

7000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE GESTORA

01.21 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária

OBJETIVO

Promover ações que visam dar sustentação administrativa, tecnológica e financeira aos programas finalísticos.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA		% PERCENTUAL		100.00000
ESCOLA DE GOVERNO		% PERCENTUAL		100.00000
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
DÍVIDA MUNICIPAL - 0001	01.04.40.28.843.7000.0001	Não se aplica/0	100.00	76.000.000,00
ESCOLA DE GOVERNO - 2432	01.11.11.04.122.7000.2432	Unidade/Unidade	1100.00	45.000,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.01.10.04.122.7000.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	5.600.000,00
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.01.20.04.122.7000.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	920.000,00
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.01.30.04.122.7000.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	3.500.000,00
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.01.50.04.124.7000.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	760.000,00
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.01.60.19.122.7000.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	860.000,00
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.03.30.04.122.7000.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	62.500.000,00
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.04.40.04.121.7000.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	43.800.000,00
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.05.50.04.122.7000.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	6.079.081,00
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.11.11.04.122.7000.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	6.369.203,00
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.12.12.24.122.7000.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	3.050.000,00
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.20.20.04.122.7000.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	1.370.000,00
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.21.21.04.121.7000.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	9.700.000,00
CAMPANHAS INSTITUCIONAIS - 2439	01.12.12.24.131.7000.2439	NÚMERO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS REALIZADAS/UNIDADES	1780.00	4.800.000,00
PUBLICIDADE LEGAL - 2440	01.12.12.24.131.7000.2440	Publicação de atos legais/Percentual	100.00	780.000,00
CUIDAR DE VIDAS - 2909	01.01.30.08.244.7000.2909	Unidade/Unidade	15500.00	1.160.000,00
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - 2910	01.01.30.08.244.7000.2910	Unidade/Unidade	3000.00	900.000,00

		CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	228.193.284,00
PROGRAMA			
7040	GESTÃO DE PESSOAL, ENCARGOS, PROPOSIÇÕES E MANUTENÇÃO DA CÂMARA		
UNIDADE GESTORA			
02.17	CAMARA MUNICIPAL		
OBJETIVO			

Promover ações de apoio, suporte e modernização ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, bem como dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Sessões Solenes e audiências públicas conforme regimento interno.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	% PERCENTUAL	100.00000
ATIVIDADE REALIZADA	% PERCENTUAL	100.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Despesa com Folha e Encargos, incluindo vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais. - 4050	02.17.17.01.031.7040.4050	Manutenção das Atividades/Percentual	100.00	35.281.820,00
Gestão e Manutenção da Câmara, incluindo material de consumo, outros serviços de terceiro - PJ, obras e instalações e equipamentos e material permanente - 4051	02.17.17.01.031.7040.4051	Manutenção das atividades/Percentual	100.00	7.900.000,00
Corpo Legislativo, incluindo vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e demais custos com realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Sessões Solenes e audiências públicas - 4052	02.17.17.01.031.7040.4052	Manutenção das Atividades/Percentual	100.00	6.200.000,00
Publicidade Institucional - Câmara - 4053	02.17.17.01.031.7040.4053	Percentual/Percentual	100.00	1.180.000,00
Publicidade Legal - Câmara - 4054	02.17.17.01.031.7040.4054	Manutenção das Atividades/Percentual	100.00	70.000,00
Regime de Adiantamentos - Câmara - 4055	02.17.17.01.031.7040.4055	Manutenção das Atividades/Percentual	100.00	7.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			50.638.820,00	
---	--	--	---------------	--

PROGRAMA

7100 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE GESTORA

04.22 Agência Reguladora de Serviços Públicos

OBJETIVO

A agência tem por finalidade regular, controla e fiscalizar todo e qualquer serviço público delegado que lhe tenha sido atribuído pelo Executivo mediante decreto, em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal e normas contratuais.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Fiscalização dos serviços públicos delegados		% PERCENTUAL		100.00000
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	04.22.22.04.122.7100.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	4.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.000.000,00

PROGRAMA

8000 MOBILIDADE PARA TODOS

UNIDADE GESTORA

01.19 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

OBJETIVO

Promover mobilidade urbana segura, acessível e de qualidade, por meio da manutenção e ampliação da infraestrutura, acessibilidade urbana e sinalização viária, gestão integrada do sistema e educação para o trânsito, garantindo deslocamentos mais eficientes, sustentáveis e organizados à população.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
INDICE DE EFETIVIDADE DA MOBILIDADE URBANA		% PERCENTUAL		100.00000
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
INTERVENÇÕES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - 8001	01.19.19.26.782.8000.8001	Percentual/Percentual	100.00	10.560.000,00
GESTÃO EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - 8002	01.19.19.26.782.8000.8002	Unidade/Unidade	17.00	80.000,00
GESTÃO SISTEMA TRÂNSITO - 8003	01.19.19.26.782.8000.8003	Percentual/Percentual	100.00	19.580.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 30.220.000,00

PROGRAMA

8050 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

UNIDADE GESTORA

03.16 INST. DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SUZANO

OBJETIVO

Realizar a manutenção das atividades do Instituto de Previdência do Município de Suzano e a Concessão de Benefícios Previdenciários.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
APOSENTADORIAS A CONCEDER		UNIDADE		160.00000
PENSÕES A CONCEDER		UNIDADE		21.00000
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
SEDE PRÓPRIA IPMS - 1000	03.16.16.09.272.8050.1000	SEDE PROPRIA DO IPMS/UNIDADE	0.00	1.500.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - IPMS - 2633	03.16.16.09.122.8050.2633	Percentual/Percentual	100.00	7.517.000,00
BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES - 2634	03.16.16.09.272.8050.2634	Percentual/Percentual	100.00	53.602.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 62.619.000,00

PROGRAMA

8500 CIDADE SEGURA (SAFE CITY)

UNIDADE GESTORA

01.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

OBJETIVO

AO LONGO DOS 4 ÚLTIMOS ANOS TIVEMOS AUMENTO DO EFETIVO DA GCM, FORAM INCORPORADAS NOVAS VIATURAS, ARMAMENTOS E TREINAMENTO PARA TROPA, REFLETINDO NA EFETIVIDADE DOS INDICADORES, OBJETIVO PRINCIPAL É MANTER A ESTRUTURA RECENTE E AMPLIAR GRADATIVAMENTE

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA SEGURANÇA CIDADÃ	% PERCENTUAL	100.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2435	01.13.13.06.181.8500.2435	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100.00	29.960.000,00
MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL - 8501	01.13.13.06.182.8500.8501	Percentual/Percentual	100.00	110.000,00
MANUTENÇÃO DOS BOMBEIROS - 8502	01.13.14.06.181.8500.8502	Percentual/Percentual	100.00	300.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			30.370.000,00
PROGRAMA			

9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE GESTORA

01.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OBJETIVO

Reserva de Contingência

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 9999	01.04.40.99.999.9999.9999	NÃO SE APLICA/N/A	0.00	2.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 9999	03.16.16.99.999.9999.9999	NÃO SE APLICA/N/A	0.00	114.839.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			116.839.000,00
---	--	--	----------------